



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Rua Rui Barbosa, S/N - Bairro Centro - CEP 69730-000 - Novo Airão - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2024 - 34ª ZE / TRE-AM

1 – OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços – com fornecimento de material - de instalação de cerca metálica do tipo concertina (cerca elétrica) no muro perimetral da sede do Cartório da 34ª Zona Eleitoral.
- 1.2 A contratação em tela refere-se a serviços do tipo comum, prestado por empresas que tenham como atividades desempenhadas a instalação de equipamentos de segurança.
- 1.3 A natureza do serviço é de natureza não continuada, ou seja, impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período pré-determinado.
- 1.4 Os valores necessários à referência dos custos de aquisição deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A instalação de cerca do tipo concertina no perímetro do muro do Cartório Eleitoral de Novo Airão-AM visa resguardar o patrimônio público dificultando que aconteçam furtos e/ou depredação dos móveis.
- 2.3. As quantidades relacionadas visam à manutenção e prestação do serviço durante o período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho
- 2.4. A aquisição do presente objeto, via Dispensa de Licitação, em razão do valor, se enquadra nos requisitos básicos da Portaria TRE-AM nº 261/2018, 20 de abril de 2018 e na Lei 14.133/2021.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo para execução dos serviços deve ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sendo os trabalhos executados no horário de funcionamento do Cartório Eleitoral de Novo Airão-AM, de 08:00 as 14:00 horas.

4 – LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 4.1 Lei nº 14133/2021.
- 4.2 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com suas atualizações.
- 4.3 Manual de Orientação sobre Procedimentos para Dispensa de Licitação – TRE/AM, aprovado pela Portaria nº 261/2018, 20 de abril de 2018.

5 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133 /2021 e alterações posteriores.
- 5.2 Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 A cerca de concertina deverá ser de aço galvanizado com diâmetro entre 450 a 600 mm, espessura de lâmina de no máximo 0,60 mm, espirais com

alma de arame de no mínimo 2,76 mm, largura da lâmina de no máximo 30 mm e espaçamento de no máximo 25 mm de uma lâmina para outra.

6.2 O espaçamento de uma espira para outra deverá ser de no máximo 25 cm, contendo entre 50 a 60 lâminas;

6.3 O perímetro compreende as laterais (esquerda e direita), frente e fundos do muro do Cartório Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral – Novo Airão.

6.4 A instalação frontal deverá ser realizada em cima de estrutura de portão metálico, devendo a contratada dispor de material adequado para perfuração de estrutura férrea.

6.5 As hastes de instalação deverão ser galvanizadas;

6.6 Os parafusos deverão ser sextavados e de, no mínimo, 10 mm acompanhados de buchas para fixação em alvenaria;

6.7 Os materiais utilizados para a execução dos serviços definidos, neste Termo, deverão ser específicos, novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.8 A instalação das hastes de fixação deverá ser executada de modo que estas sejam capazes de aguentar a tensão gerada pelo estiramento dos arames de sustentação.

6.9 Os arames de sustentação da cerca concertina deverão estar devidamente tensionados para evitar que o sistema fique “frouxo” ou “vulnerável”;

6.10 As hastes deverão obedecer a distância máxima de 03 (três) metros entre si;

6.11 Havendo a necessidade, a CONTRATADA deverá providenciar a poda de árvores ou retirada de qualquer outro material que impeça a instalação sem ônus para o TRE – AM;

6.12 Todo material necessário à instalação deverá estar incluso no preço a ser proposto (grampo, arame, haste, parafuso, bucha, esticador, cabo guia, anel, clips, etc)

7 – DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFETUADOS

7.1 Os serviços executados serão recebidos pela Fiscalização do Contrato acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos necessários ao pagamento, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados dos referidos documentos ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I.

7.1.1 No caso de recusa no recebimento, da prestação de serviços, pela Fiscalização do Contrato, devidamente justificada no ato da entrega, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 3.1.

7.2 Não será recebido serviço divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 O recebimento dos serviços será recusado, ainda, total ou parcialmente pelo Fiscal do Contrato se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste Termo. Haverá recusa, de plano, caso os serviços entregues demonstrem apresentar sinais de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.

7.4 No caso de recusa no recebimento, dos serviços, pela Fiscalização do Contrato, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o término do expediente do prazo fixado no item 3.2.

7.5 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da comunicação pelo Fiscal do Contrato. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos.

7.5.1 A fiscalização do Contrato irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, por meio de e-mail, fax ou diretamente na Sede da Contratada, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

7.5.2 Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso da Sede do Cartório Eleitoral, a contratada deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens **3.1, 3.2, 7.4 e 7.5** deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 3.3.

7.6 Após verificado o quantitativo e a realização da prestação dos serviços em conformidade com às especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência, a Fiscalização do Contrato irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite/atesto, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 11.3 deste Termo.

7.7 Das substituições previstas, neste Termo, não deverá decorrer nenhum ônus para o TREAM, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

8.2 Efetuar o pagamento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

8.3 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do

TRE-AM.

- 9.2** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 9.3** Comunicar ao Contratante qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.
- 9.4** Providenciar, as suas expensas e sem ônus adicional ao TRE-AM, todos os materiais e acessórios necessários a instalação;
- 9.5** Fornecer aos instaladores todo o equipamento de Proteção Individual – EPI necessário para execução dos serviços;
- 9.6** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal;
- 9.7** Manter um preposto credenciado para representar e responder pela CONTRATADA durante execução dos serviços;
- 9.8** Não alegar desconhecimento, imcompreensão, dúvidas, ou esquecimento após a verificação das especificações constantes deste Termo de Referência e arcar com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;
- 9.9** Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 9.10** Os custos de instalação, bem como a retirada de material existente, se houver, além da preparação para a instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluso no preço a ser proposto;

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração do TRE-AM, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

- 10.1.1** Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 10.1.2** Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.
- 10.1.3** Comunicar à autoridade superior do Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 10.1.4** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos serviços e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 11.3 abaixo.

11 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pelo regular fornecimento dos serviços, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.

11.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro da aceitação da prestação de serviço constante na Notas Fiscal, desde que presente os documentos elencados no item 11.3 deste Termo de Referência.

11.3 Para fazer jus ao pagamento dos serviços devidamente contratados e efetivamente entregues, a contratada deverá entregar à Fiscalização do Contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:

- 11.3.1.** relatório de execução dos serviços
- 11.3.2** Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), anexo III, caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, sob pena de retenção tributária;
- 11.4** A regularidade perante o FGTS, Dívida Ativa e Tributos Federais e Débitos Trabalhistas será consultada pela Fiscalização do Contrato no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.
- 11.5** Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos Programas de Trabalho, 02.122.0570.20GP.0013 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – No Estado do Amazonas.

13 – FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A aquisição dos serviços com os fornecedores será formalizada por intermédio de notas de empenho de despesa.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

14.2 O atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho, no início da execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo estabelecido na proposta até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

a) Multa, em razão da não retirada da Nota de Empenho, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 15.1 e 3.1, respectivamente, deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), referente o valor da Nota de Empenho;

b) Multa, em razão da não prestação do serviço, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 3.2, 7.4 e 7.5, deste Termo de Referência, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor dos materiais não entregues.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.4 Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

a) Multa de mora e multa por inexecução parcial;

b) Multa por inexecução total e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.5 As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

14.6 O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

14.7 Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, havendo créditos a receber em razão do contrato, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

14.8 Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

14.9 Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 14.7.

14.10 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo II, do Título IV da Lei n. 14.133/2021.

14.11 No caso de aplicação das multas previstas neste Termo, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

14.12 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitarse-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo para retirada/confirmação de recebimento da nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá ser via fax, e-mail ou ser entregue diretamente na Sede da Contratada.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.3 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.6 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pela contratada serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.7 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

15.8 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 14.7 deste Termo de Referência.

15.9 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a

execução.

Novo Airão-AM, datado e assinado eletronicamente.

Orlando Marques Rodrigues
Chefe de Cartório 34ª ZE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM		UNID M	DESCRIÇÃO
01	Muro perimetral Do cartório da 42 ZE	120 linear	Serviço de instalação de 120 metros lineares de cerca de segurança do tipo concertina, dupla, clipada, com espirais, em aço galvanizado, sobre o muro perimetral da sede do Cartório da 34ª Zona Eleitoral em Novo Airão- AM
TOTAL			120 metros lineares



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO MARQUES RODRIGUES, Chefe de Cartório**, em 19/03/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000170565** e o código CRC **F1C8455C**.